



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO ADITIVO CONT 284/2024

PRIMEIRO Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MARIANA e a empresa LOOK PIRÂMIDE LTDA EPP.

O **MUNICÍPIO DE MARIANA**, pessoa de direito público, inscrito no CNPJ 18.295.303/0001-44 e Inscrição Estadual Isento, com sede nesta cidade na Praça JK, s/nº, bairro Centro, CEP 35.420-003, neste ato representado Prefeito Municipal, Juliano Vasconcelos Gonçalves e a empresa **LOOK PIRÂMIDE LTDA EPP**, com sede na Rua José Pedro de Araújo, nº 1.225, Bairro Cinco, Contagem/MG, CEP 32341-560, inscrita no CNPJ nº 04.057.221/0001-57, aqui representada pelo sócio Olavo Keesen, doravante denominado respectivamente, CONTRATANTE e CONTRATADA, reportando-se ao Contrato de Prestação de Serviços nº 284/2024, cuja celebração foi autorizada no procedimento licitatório **PRC 165/2024 – Inexigibilidade de Licitação INEX nº 095/2024**, têm justos e acertados entre si, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o presente TERMO ADITIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE BENS MÓVEIS DIVERSOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO, sob as condições seguintes:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto alterar a CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, e a CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO, do Contrato de Prestação de Serviços nº 022/2024, passando a vigor com a seguinte redação:

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA – As despesas para atendimento do centro de custo 25.001 – Secretaria Municipal de Esportes, Eventos e Comunicação, correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias: **25.001.27.812.14.2561.339339 1500 – Ficha: 653** e **25.001.27.812.14.2701.339339 1500 – Ficha: 656.**

DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – O presente contrato será acompanhado pelo servidor designado pelo Secretário Municipal de Esportes, Eventos e Comunicação e gestor do contrato, Bruno Ricardo de Freitas, que ficará responsável por fiscalizar a execução do mesmo, verificando a procedência do serviço prestado, registrando todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório, devendo manter contatos com a CONTRATADA para a solução dos problemas detectados, bem como acompanhar a vigência do mesmo, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93.

Cláusula Segunda – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem mantidas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato original e seus aditivos, não alteradas pelo presente instrumento.

E assim, por estarem justas e acordes, firmam as partes o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Mariana, 31 de março de 2025.


Juliano Vasconcelos Gonçalves
Prefeito Municipal

OLAVO
KEESEN:76157
725672

Assinado de forma digital
por OLAVO
KEESEN:76157725672
Dados: 2025.03.31
15:16:37 -03'00'

LOOK PIRÂMIDE LTDA EPP

Olavo Keesen
CONTRATADA


Bruno Ricardo de Freitas

Sec. Municipal de Esportes, Eventos e Comunicação
CONTRATANTE

Testemunhas: 1. _____

2. _____